(TRADUÇÃO)

INTERPELAÇÃO ESCRITA

O novo ano lectivo deve ser um novo começo para diminuir constantemente a pressão excessiva dos estudantes em virtude dos trabalhos de casa!

O novo ano lectivo já começou, e a importante tarefa que o sector da educação e até toda a sociedade assumem a longo prazo, isto é, construir, em conjunto, uma rede de protecção e segurança para a saúde dos adolescentes, tem de ser promovida de forma constante!

Um dos factores principais que afectam a saúde física e psicológica dos adolescentes e o respectivo índice de felicidade prende-se com a pressão e a ansiedade excessivas dos estudantes em virtude dos trabalhos de casa, uma matéria que tem sido alvo da minha atenção e à qual nos últimos anos o público tem dado cada vez mais importância. Mais, com os diversos elementos, tais como o Regulamento Administrativo n.º 28/2020 (Sistema de avaliação do desempenho dos alunos da educação regular do regime escolar local), que já entrou em vigor no novo ano lectivo, o regulamento interno de avaliação que cada escola define de acordo com a lei (Nota 1) e as recomendações sobre a quantidade de trabalhos de casa e avaliação (Nota 2) que têm sido constantemente aperfeiçoadas no âmbito do Guia de Funcionamento das Escolas, a modalidade de o ensino ser destinado aos exames, a qual tem sido alvo de críticas, deve ser gradualmente abandonada, e há que melhor incutir nos estudantes interesses de estudo e encontrar um equilíbrio entre os estudos

(TRADUÇÃO)

e o descanso e lazer.

Relativamente a questões semelhantes, o Interior da China também divulgou, nos últimos meses, um parecer para concretizar a diminuição da carga dos estudantes. O conteúdo deste parecer suscitou discussões diversas e não é totalmente aplicável aos contexto histórico e rumo do desenvolvimento da educação em Macau, no entanto, algumas partes, sobretudo as referentes à diminuição da carga dos estudantes ao nível dos trabalhos de casa, no âmbito das quais são defendidos vários princípios, tais como ter por base os estudantes, salvaguardar o direito ao descanso dos estudantes e diminuir os encargos dos encarregados de educação, etc., merecem a nossa atenção.

Pelo exposto, na sequência das interpelações orais apresentadas no dia 17 de Abril de 2019 (Nota 3) e no dia 26 de Fevereiro de 2021 (Nota 4), voltando a usar do poder em matéria de fiscalização, consagrado na Lei Básica da RAEM e no Regimento da Assembleia Legislativa, interpelo o Governo da RAEM, solicitando que me seja dada, ponto por ponto, uma resposta escrita clara, objectiva e adequada, sobre o seguinte:

1. Nos últimos meses, o Interior da China divulgou uma política para diminuir a pressão dos estudantes resultante dos excessivos trabalhos de casa, a qual estabelece o rumo para diminuir plenamente a quantidade dos trabalhos de casa e o respectivo tempo, contando com diversas medidas concretas, tais como aperfeiçoar os mecanismos de coordenação dos trabalhos de casa, aumentar a qualidade na

(TRADUÇÃO)

concepção destes, controlar, por categorias diversas, a quantidade total dos trabalhos de casa, criar mecanismos para a respectiva fiscalização, etc. A questão a colocar às autoridades é a seguinte: qual é a sua opinião em relação à nova política do Interior da China? No âmbito do "Grupo especializado do sentimento de felicidade dos alunos" e do "Grupo de trabalho para o acompanhamento da saúde física e mental dos jovens", que é um organismo interserviços, quais são as medidas, o progresso e o objectivo dos seus trabalhos para lidar com este problema, isto é, a ansiedade dos estudantes em virtude dos trabalhos de casa?

2. O Guia de Funcionamento das Escolas consagra as recomendações sobre a quantidade de trabalhos de casa e avaliação, no sentido de regular a gestão da escola, de realizar as funções educativas que os trabalhos de casa e a avaliação assumem respectivamente e de diminuir a respectiva pressão dos estudantes. No âmbito das mesmas, estabelece-se, para os ensinos infantil, primário e secundário, um limite máximo de tempo diário dedicado aos trabalhos de casa e aos testes por escrito. Veja-se o exemplo dos 5.º e 6.º anos: o tempo dedicado aos trabalhos de casa não convém ultrapassar 1,5 hora; e, nos casos do 10.º ano ao 12.º ano, este limite é de cerca de 2 horas por dia. Mais, não convém também haver, num mesmo dia, mais do que dois testes por escrito para os ensinos primário e secundário. Assim, as autoridades devem incentivar as escolas a terem por base a saúde física e psicológica dos estudantes, reforçando a coordenação no âmbito do planeamento e da organização, tanto para os trabalhos de casa como para a avaliação, a fim de evitar as cópias e memorizações "mecânicas", e a abolirem, gradualmente, a distribuição dos trabalhos de casa e testes inadequados, quer em termos da quantidade quer da dificuldade. De que mecanismos

(TRADUÇÃO)

de fiscalização as autoridades dispõem para o efeito?

3. O novo Sistema de avaliação do desempenho dos alunos entrou em vigor no novo ano lectivo, nos termos do qual a avaliação formativa deve ser realizada de forma constante e contínua durante o processo de aprendizagem e ensino. Com a participação conjunta do pessoal docente, dos alunos e dos encarregados de educação, há que ter em conta, em especial, o processo, os objectivos, a situação e o ambiente de aprendizagem, para compreender o desempenho e as necessidades de aprendizagem dos alunos em diferentes aspectos, e avaliar a cognição, o afecto e a competência dos alunos recorrendo a diversificadas formas da avaliação, tais como a prova oral, a execução de tarefas, os portefólios e a prova escrita, bem como a prova realizada através de meios electrónicos. De que mecanismos de fiscalização as autoridades dispõem para incentivar as escolas a definir um regulamento interno de avaliação do desempenho dos alunos que seja operacional e correspondente ao espírito da nova lei? Relativamente aos alunos com necessidades educativas especiais, como é que lhes vão proporcionar um adequado plano de avaliação individualizado em articulação com o Regulamento Administrativo n.º 29/2020 (Regime do ensino especial), que também entrou em vigor no novo ano lectivo?

Nota 1: Guia de Funcionamento das Escolas (Ano Lectivo de 2020/2021), “Observações para a elaboração do regulamento interno de avaliação do desempenho dos alunos e respectivo modelo exemplar”, págs. 194 a 204.

(TRADUÇÃO)

https://www.dsedj.gov.mo/~webdsej/www/grp_sch/schguide/2021/SchGuide2021_03_01.pdf

Nota 2: Guia de Funcionamento das Escolas (Ano Lectivo de 2020/2021), "Recomendações sobre a quantidade de trabalhos de casa e avaliação", págs. 438 a 447.

https://www.dsedj.gov.mo/~webdsej/www/grp_sch/schguide/2021/SchGuide2021_03_05.pdf

Nota 3: Interpelação oral apresentada pelo Deputado Sou Ka Hou no dia 17 de Abril de 2019, com o tema "reduzir a carga académica dos alunos"

https://www.al.gov.mo/uploads/attachment/2019-04/909635cc16ce8adc35.pdf

Nota 4: Interpelação oral apresentada pelo Deputado Sou Ka Hou no dia 26 de Fevereiro de 2021, com o tema "aliviar o stresse excessivo dos alunos e promover uma infância feliz"

https://www.al.gov.mo/uploads/attachment/2021-03/31688603e00dd2759f.pdf

2 de Setembro de 2021

O Deputado à Assembleia Legislativa da RAEM,

Sou Ka Hou